**Ata da 2295ª Sessão Plenária**
(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local**: 08 de julho de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico denominada Sessão Virtual do plenário conforme artigo 10° Decreto Estadual 11.708/88.

2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Dr. Eduardo Marcelo Ueno.

3. **Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.

4. **Deliberação da Ordem do Dia**: Processo nº 89-2019/584468-8 Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: GASPAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Julgador Singular: Patricia Rosa Granito. **Vogal Relator:** Dr. Cláudio Da Cunha Valle. **Assunto:** desarquivamento da 6ª alteração contratual da sociedade empresária supracitada, uma vez que o ato já havia sido arquivado anteriormente. registrada em 05/08/2019, sob o número 3711042. **Voto do Vogal Relator:** desarquivamento da 6ª alteração contratual da sociedade empresária supracitada, uma vez que é vedado o arquivamento de atos que colidam com o anteriormente arquivado, artigo 35, I da Lei nº 8.934/1994, registrada em 07/10/2019, sob o nº 3783549. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**

5. **Assuntos extrapauta:** Após debates sobre a criação de um grupo de estudos para examinar a IN 81 do DREI, foi criada uma Comissão para analisar pontos específicos da instrução, tendo sido definido o grupo com os seguintes Vogais: Dra. Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Dr. Corintho de Arruda Falcão Filho; Dr. José Roberto Borges; Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, com participação da Procuradoria. O Procurador salientou que será uma honra participar deste grupo e que brevemente marcará a primeira reunião. O Vogal Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira indagou sobre a necessidade de uma exigência por digitalização de folhas na vertical, como foi orientado pelo setor de autenticação, o que poderia atrasar o processo; questionou, ainda, se há possibilidade do setor de digitalização fazer o reparo, sem suspender o processo; indagou também, se é recorrente entre os colegas, o mesmo documento posto em exigência, ser protocolado em processo vinculado com o Ato de "Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário", uma petição de esclarecimento da exigência sobre uma exigência do processo principal. O Sr. Presidente informou que concernente a digitalização, o sistema está sendo programado para brevemente receber novas atualizações. O Secretário Geral esclareceu que o processo digital uma vez assinado, não pode ser modificado pela equipe técnica na JUCERJA, pois, isso acarretaria a quebra de assinatura digital dos usuários. O Vogal Dr. José Roberto Borges veio ressaltar que anteriormente, ainda em sessão presencial, o assunto referente

a rubrica denominada "Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário", veio a debate por motivos similares, e que, para que a JUCERJA tenha um respaldo em seus documentos arquivados, uma vez chancelados, é importante considerar um estudo aprofundado da rubrica em questão. O Sr. Presidente ratificou as palavras do Dr. José Roberto. O Secretário Geral salientou que o correto no caso referido, seria um Pedido de Reconsideração, sugerindo o indeferimento do ato protocolado como "documento de interesse da sociedade". O Vogal Dr. Samir Ferreira Barbosa Nehme veio divulgar a *"Live"* referente a Transação "Tributária e Parcelamento" com dois Procuradores da Fazenda Nacional, ressaltando a relevância do tema, no que tange as dívidas de tributos das empresas que estão sofrendo nesse momento de pandemia. O Sr. Presidente veio informar que a partir das próximas quintas-feiras a JUCERA iniciará com o projeto de *"Lives"* para sanar as dúvidas dos usuários.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 15 de julho de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.

7. **Assinaturas**: Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos.

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2295ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.

**BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER**
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA